

Reuters: EDPP.IN / EDP.N
Bloomberg: EDP PL / EDP US

FACTO RELEVANTE

**GABINETE DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES**

Pedro Pires, Director
Gonçalo Santos
Elisabete Ferreira
Cristina Requicha
Rui Antunes

Tel: +351 21 001 2834
Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt
Site: www.edp.pt

EDP CONCLUI ACORDO QUADRO TENDENTE À AQUISIÇÃO DE CONTROLO DA FILEIRA DO GÁS NATURAL EM PORTUGAL

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248º do Código de Valores Mobiliários, a EDP – Electricidade de Portugal, S.A. (EDP), vem comunicar ao mercado e ao público em geral, o seguinte:

No contexto da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2003, de 10 de Maio, relativa à reestruturação do sector energético português, a EDP concluiu hoje um acordo quadro com a Eni, S.p.A. (Eni), no qual se estabelecem as bases de entendimento alcançadas entre as partes quanto à junção das fileiras do gás e da electricidade, bem como em relação à estrutura final do capital da GDP, SGPS, S.A. (GDP), que se prevê venha a ser detido em 51% pela EDP e em 49% pela Eni. Contudo, durante um período transitório, a REN – Rede Eléctrica Nacional poderá vir a participar minoritariamente no capital da GDP, até à conclusão do processo de separação de activos regulados como a rede de alta pressão de gás natural.

A entrada directa destas empresas no negócio do gás natural deverá ser realizada com base num valor de referência de 1.200 milhões de euros, atribuído à totalidade dos activos de gás (incluindo os activos regulados que venham a ser transferidos para a REN), actualmente detidos pelo grupo Galp Energia.

A implementação da transacção pressupõe que a entrada directa da EDP no negócio do gás natural seja suportada pelo valor económico resultante da sua saída do capital da Galp Energia,



no qual a EDP detém uma participação de 14,27%, não se prevendo, por este motivo, que a operação envolva qualquer necessidade de investimento adicional para a EDP.

A EDP e a Eni irão iniciar, a partir deste momento, conversações relativas aos contratos para a estruturação da operação e para a definição do governo societário da GDP, os quais deverão estar concluídos até 31 de Março do corrente ano. A conclusão da transacção ficará, em qualquer caso, dependente de aprovação pelas autoridades de concorrência competentes.

EDP – ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A.